



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**PORTARIA Nº 381 DE 02 DE ABRIL DE 2019**

“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas através de Chamamento Público e dá outras providências”.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termos de Colaboração e Fomentos, em conformidade com as disposições contidas na lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de setembro de 2015, Decreto Municipal n.º 2.177/19.

**Art. 2º** Caberá, ainda, à Comissão de monitoramento e Avaliação buscar propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Representando o Departamento de Educação:

**MARIA EMILIA BORELLA MARQUES MIGUEL – RG Nº 25.298.551-5**

II – Representando o Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social:

**VERA MARCELINO ROSSI – RG Nº 21.495.589-8**

III – Representando o conselho Tutelar do município:

**BRUNA RAFAELA DE CAMARGO RODRIGUES – RG Nº 46.188.077-5**

IV – Representando o Departamento de Saúde:

**CARLA CRISTIANI FERREIRA DA SILVA – RG 40.788.020-3**

**Parágrafo único:** Para presidir a Comissão de Seleção fica nomeada a Sra **Vera Marcelino Rossi**.

**Art. 4º** O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

I – Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do Chamamento Público, ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 13.019/2014

§ 1º A Declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o Município.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento de Avaliação todos os atos designados à esta pelo Decreto Municipal nº 2.177/19, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência de Chamamento Público vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 02 de abril de 2019.

**Luciana Maria G Benedetti**  
Diretora de Administração e Governo Municipal